

ARQUIVE-SE

Em 24 de 10 de 1989

LEI nº 20/89

Spalício  
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos dos funcionários abaixo  
relacionados, terão seus vencimentos, com acréscimo de 10  
(dez por cento) sobre o salário mínimo:

- 1- JOSIAS FERREIRA DA SILVA - Guarda Municipa-  
pal.
- 2- REGINA DE LIMA BRAGA - Bibliotecária
- 3- MARIA DAS DORES ARAÚJO DE LIMA - Bibliote-  
cária.
- 4- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Trabalhador da  
Limpeza.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente  
Lei correrá por conta de dotações específicas do orçamento  
em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros 1º  
de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré  
da Mata, 20 de outubro de 1989.

  
P R E F E I T O